

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº. 008/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06697/2018**

O Município de Campos Belos/GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 132/2018 de 09 de Janeiro de 2018, na forma da Lei nº. 8.666/93 e da Lei Complementar n. 123/06, convida empresa(s) interessada(s) para participar do Convite do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado à contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, originais de fábrica, livres de qualquer processo de recondicionamento ou modelagem, para as máquinas de grande porte (Patrol, retroescavadeira, carregadeira, trator, etc), conforme condições a seguir estabelecidas:

**DATA: 07 de agosto de 2018**, às 10:00 hs - Início da abertura, primeiro, dos envelopes contendo a Documentação e, logo após, dos envelopes contendo as Propostas de Preços, das firmas habilitadas.

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, CEP:73.840-000 Campos Belos.

**Observação:** Não havendo expediente na data marcada para a abertura de que trata o presente Convite, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos há mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, originais de fábrica, livres de qualquer processo de recondicionamento ou modelagem, para as máquinas de grande porte (Patrol, retroescavadeira, carregadeira, trator, etc).

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Convite, além das convidadas, quaisquer licitantes da área especificada no objeto, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item VII - DA HABILITAÇÃO, cadastrados na Seção de Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços do Município ou que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas pelos demais concorrentes.

2.2. Não poderão participar deste Convite:

- 2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 2.2.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a União, Estados, Municípios e Distrito Federal durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação:  
15.451.0068.2.012.3.3.90.39

### **4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO**

- 4.1. Trata-se de licitação na modalidade CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “b”, 22, inciso III, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n. 8.666/93. E da Lei Complementar nº 123/06.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

- 5.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.
- 5.1.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
- 5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante a apresentação de documento de credenciamento para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.
- 5.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:
- 5.2.1.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia do licitante;
- 5.2.1.2. Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.2.1.3. Documentos de todos os Sócios, bem como do procurador quando for o caso.
- 5.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.2.3. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, ou quando está o exigir.
- 5.2.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.
- 5.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvado o disposto na Condição 8.3.
- 5.4. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 5.4.1. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.
- 5.4.2. Os envelopes Proposta de Preço dos licitantes inabilitados serão devolvidos a eles, devidamente fechados.
- 5.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou os apresentar com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.
- 5.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 5.7. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.
- 5.8. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta de Preço.
- 5.8.1. Os licitantes serão convocados a comparecer à sessão mediante comunicação direta aos licitantes, ou, ainda, por intermédio de ofício.
- 5.8.2. Os envelopes Proposta de Preço ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

- 5.9. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:
- 5.9.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
  - 5.9.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
  - 5.9.3. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 5.10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.11. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 5.11.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.
  - 5.11.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 5.12. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.
- 5.13. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.13.1. Abertos os envelopes Proposta de Preço, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.14. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 5.15. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de Preço, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Convite nº 008/2018**  
**Envelope n. 01 - Documentação de Habilitação**  
**Razão social:**  
**CNPJ:**

**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Convite nº 008/2018**  
**Envelope n. 02 - Proposta de Preços**  
**Razão social:**  
**CNPJ:**

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. Cópia do Documento de Identificação do representante da empresa.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.1.2.1. Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Municipal ou Distrital;

7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.3. Certidão Conjunta de regularidade da Fazenda e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria n. 358/2014 do MF;

7.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3. Relativos à Justiça trabalhista:

7.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.1.4. Certidão negativa de falência ou concordata, e recuperação judicial ou extrajudicial;

7.1.5. Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo "A" do Anexo III deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n. 123/06;

7.1.6. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo "B" do Anexo III.

7.2. O representante legal que assinar os documentos relativos à licitante deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a Comissão Permanente de Licitação exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.

7.3. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção do Convite, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

7.4.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06.

7.6. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.1. Somente serão aceitas cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos emitidos por fac-símiles;

7.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.6.4. À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.7. As declarações relacionadas na Condição 7.1 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram.

7.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. A proposta, apresentada no Envelope n. 02, deverá ser elaborada na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preço, preenchendo-se os valores unitários e totais, ofertados pelo licitante.

8.2. A proposta deverá, ainda:

8.2.1. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.2.2. Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.2.3. Indicar o prazo de sua validade, conforme previsto na Condição 10.1;

8.2.4. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos;

8.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

8.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n. 01 - Documentação.

## **9. DOS PREÇOS**

9.1. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.3.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.3.2. Não serão aceitas propostas, cujos itens apresentarem valores com três ou mais casas decimais.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço.

10.1.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a Condição 10.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

10.4. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias após a assinatura do contrato, perdurando até a decisão final irreversível que resultar na redução ou extinção do débito.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

11.1.1. Apresentarem valor global superior ao estimado;

11.1.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

12.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez) minutos contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas de preço, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

12.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

12.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

### **13. DO DESEMPATE**

13.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

### **14. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

14.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

14.2.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n. 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

### **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

16.1. A Município convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas à liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam dos anexos deste Ato Convocatório.

16.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

16.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.4.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4.1.1. O disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante vencedor, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove a adequação do objeto aos termos previstos neste Ato Convocatório, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

17.2. A Município rejeitará, no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

18.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta Convite por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento dos trabalhos objeto deste Convite se processará da seguinte forma:

19.1.1. A licitante vencedora apresentará ao Fundo à fatura dos trabalhos realizados;

19.1.2. A fiscalização do Município atestará a conformidade dos trabalhos realizados com as especificações pactuadas;

19.1.3. Se atestado positivamente, a licitante vencedora apresentará os respectivos documentos referentes à cobrança, acompanhados de cópia da nota de empenho e do contrato firmado entre o Município e a licitante vencedora.

19.2. No caso de recusa pela fiscalização, dos trabalhos constantes da fatura, o pagamento será susgado, até que a situação seja regularizada pela empreiteira.

19.3. Os pagamentos serão realizados, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I.

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1. O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste CONVITE, sujeitará o licitante contratado as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.2. O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

20.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

## **21. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

22. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, sobre o CONVITE e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 17h30min., na Prefeitura Municipal de Campos Belos.

## **23. DO CONVITE**

23.1. A Prefeitura, com relação a este Convite:

23.1.1. Se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.1.2. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.1.3. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, por sua conveniência exclusiva.

23.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

23.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93;

- 23.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- 23.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **24. DOS ANEXOS – DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO**

- 24.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório:
- 24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 24.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 24.1.3. Anexo III - Modelo das Declarações Exigidas;
- 24.1.4. Anexo IV - Modelo Minuta de Contrato.

#### **25. DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na comarca de Campos Belos – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos Belos/GO, 30 de julho de 2018.

**JOSÉ SOUZA AIRES**  
Presidente da CPL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### FORNECIMENTO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM

##### 1 – OBJETO

1. Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, originais de fábrica, livres de qualquer processo de recondicionamento ou modelagem, para as máquinas de grande porte (Patrol, retroescavadeira, carregadeira, trator, etc), conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1A presente contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter todos os veículos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campos Belos GO em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários bem como o excelência na prestação dos serviços públicos.

##### 3 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 Além das obrigações citadas na Minuta Contratual, a licitante obrigará-se-á:

3.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

3.3 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

##### 4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma parcelada, no entanto o fornecedor deverá ter em seu estoque pequenas quantidades de todos os itens que se sagrar vencedor.

4.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço, em local determinado pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras.

##### 5 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

5.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

##### 6- PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto da licitação.

6.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia

##### 7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

7.6 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

7.6.1 A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

7.7 Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

## 8. DA FROTA DE VEÍCULOS

8.1 – O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Contratante se encontra na tabela abaixo, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

8.2 O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade. A atualização da frota será formalizada a empresa mediante correspondência oficial.

ITEM	VEÍCULO	MARCA	SECRETARIA	ANO FAB. /ANO MOD	PLACA	TIPO DE PNEU	QTD USO
01	PATROL	Caterpillar	Secretaria Municipal de Infranestrutua, Transporte, Obras, Urbanização, Limpesa e Iluminação Publica	2011/120k		PNEUS 14.00-24 novo, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	6
02	PATROL	Agrale		2001/ FG-140		PNEUS 14.00-24 novo, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	6
03	RETROESCAVADEIRA	Randon		2012/ RD-406		PNEUS DIANTEIROS 12.16-5 novo, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	2
04	RETROESCAVADEIRA	Randon		2012/RD-406		PNEUS TRASEIROS 19-5-24 novo, (primeira vida), com certificado do	2

05	RETROESCAVADEIRA	Massey Ferguson
06	RETROESCAVADEIRA	Massey Ferguson
07	CARREGADEIRA	Fiattallis
08	TRATOR	Massey Ferguson
09	TRATOR	Massey Ferguson
10	TRATOR	New Holland
11	TRATOR	New Holland
12	TRTOR	Massey Ferguson
13	TRTOR	Massey Ferguson

		Inmetro.	
1991/rd-86		PNEUS DIANTEIROS 750-16 novo, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	2
1991/rd-86		PNEUS TRASEIROS 1400.24 novo, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	2
1999/fr-120		PNEUS 17.5-25 novo, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	4
1993/mf -275		PNEUS 17.5-25 novo, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	2
1993/mf-275		PNEUS DIANTEIROS 750-10 novo, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	10
2016/ TL.75E		PNEUS TRASEIROS 18.4-30 novo, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	2
2016/ TL.75E		PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 novo, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	2
2013/ MF-4275		PNEUS TRASEIROS 18.4-30 novo, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	2
2013/ MF-4275		PNEUS TRASEIROS 18.4-30 novo, (primeira	2

						vida), com certificado do Inmetro.	
14	TRTOR	Massey Ferguson		2013/mf- MF-4275		PNEUS DIANTEIRO 750-16 novo, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	2
15	CAMARA DE AR			-		14.00-24 nova, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	10
17	CAMARA DE AR			-		12-16.5, nova, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	4
18	CAMARA DE AR			-		19.5-24, nova, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	2
19	CAMARA DE AR			-		1400-24, nova, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	4
20	CAMARA DE AR			-		17.5-25, nova, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	6
21	CAMARA DE AR			-		18.4-30, nova, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	6
22	CAMARA DE AR			-		12.4-24, nova, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	4
23	CAMARA DE AR			-		750-16, nova, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	20
24	FITÃO			-		14.00-24, nova, (primeira vida), com certificado do Inmetro.	4

- Dados coletados em 17/06/2018

## 09. DA ESTIMATIVA ANUAL

10.1. O valor estimado para o período de 05 (seis) meses foi obtido com base na soma dos valores de FORNECIMENTO DE PNEUS utilizados agosto de 2017 até dezembro de 2017. Na estimativa foi também considerado o envelhecimento natural dos pneus que acarretará em uma maior frequência de manutenção e substituição.

### 09.1.1. Itens novos

ITEM	VEICULOS	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V.UNT	V.TOTAL
01	PATRAL 12-K	PNEUS 14.00-24	UND	6	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
02	PATROL FG-140	PNEUS 14.00-24	UND	6	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
03	RETROESCAVADEIRA RD-406	PNEUS DIANTEIROS 12.16-5	UND	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
04	RETROESCAVADEIRA RD-406	PNEUS TRASEIROS 19-5-24	UND	2	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
05	RETROESCAVADEIRA RD-86	PNEUS DIANTEIROS 750-16	UND	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
06	RETROESCAVADEIRA RD-86	PNEUS TRASEIROS 1400.24	UND	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
07	CARREGADEIRA	PNEUS 17.5-25	UND	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
08	TRATOR MF- 275	PNEUS 17.5-25	UND	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
09	TRATOR MF- 275	PNEUS DIANTEIROS 750-10	UND	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
10	TRATOR TL.75E	PNEUS TRASEIROS 18.4-30	UND	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
11	TRATOR TL.75E	PNEUS DIANTEIROS 12.4-24	UND	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
12	TRTOR MF-4275	PNEUS TRASEIROS 18.4-30	UND	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
13	TRTOR MF-4275	PNEUS TRASEIROS 18.4-30	UND	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
14	TRTOR MF-4275	PNEUS DIANTEIRO 750-16	UND	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
15	CAMARA DE AR	14.00-24	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
16	CAMARA DE AR	12-16.5	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
17	CAMARA DE AR	19.5.24	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
18	CAMARA DE AR	1400-24	UND	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
19	CAMARA DEAR	17.5-25	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
20	CAMARA DE AR	18.4-30	UND	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
21	CAMARA DE AR	12.4-24	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
22	CAMARA DE AR	750-16	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
23	FITÃO	14.00-24	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 77.040,00</b>

## 10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O Contrato vigorará por 5 (cinco) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com vantagens para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, observados o limite de 60 meses.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 11.1.6. Descumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 11.1.7. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.9. Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
- 11.1.10. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 19.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.2.2.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado.

11.2.2.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos Belos, para o exercício de 2018, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

## **13 DA SUSTENTABILIDADE**

13.1. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

13.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

13.3. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **14 DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Decorridos 06 (seis) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Convite nº. 008/2018.

Razão social: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Telefones: \_\_\_\_\_.

Fax: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_.

Agência: \_\_\_\_\_.

Conta Corrente para pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_.

ITEM	QUANT	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. (\_\_\_\_\_)



### ANEXO III

## MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

### Modelo "A"

### DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**Observação:** 1) Emitir em papel que identifique o **licitante**.



### ANEXO III

## MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

### Modelo “B”

### DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**Observação:** 1) Emitir em papel que identifique o **licitante**.

## ANEXO - IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ 2018.

CONTRATO REFERENTE À FORNECIMENTO DE  
\_\_\_\_\_, na forma que segue:

**CONVITE Nº. 008/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06697/2018**

#### DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, portador da Rg. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI nº. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNID.AMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2018 datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto/Termo de referência e Propostas de Preços em anexo, que fazem parte integrantes deste instrumento contratual e quadro demonstrativo abaixo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal.

2.2 – Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais

4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

4.6 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

4.6.1 A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

4.7 Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA**

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

5.2 – A data base do contrato é o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

\_\_\_\_\_

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrário;

j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;

b) Multa na forma prevista no item 9.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Belos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_